



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

Requerimento nº 003/2014

Autor: Vereador Rondineli Tomaz da Costa

O signatário do presente requerimento, no uso de suas atribuições como Vereador, pretende dar nome a logradouro público localizado no Bairro de São Caetano, neste Município.

Estabelece o artigo 108, parágrafo 3º, X:

Art. 108. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio, sobre assunto do Expediente ou da Ordem do Dia, ou de interesse pessoal do Vereador.

§ 1º...

§ 2º...

§ 3º Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:

I...

X - informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio ou a entidades públicas ou particulares; (grifei).

Transcreve-se o texto acima, extraído do Regimento Interno da Câmara Municipal, o qual atribui ao Vereador o direito de solicitar informações escritas do Prefeito Municipal sobre assuntos de interesse pessoal do Vereador para os fins que julgar necessários.

O presente comentário faz-se necessário posto que foi encaminhado a esta Câmara Municipal ofício do Executivo Municipal acompanhado de parecer da Procuradoria do Município, o qual entende desnecessário a realização de requerimentos visando informações se determinado logradouro público possui ou não denominação.

Entente o subscritor do parecer que tais requerimentos são desnecessários porque, entre outras questões, a Câmara possui atribuição para denominar logradouros públicos; que as referidas leis após a sanção são publicadas e enviadas através de ofício à Câmara; que há



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Sumidouro

sobrecarga de serviços no setor de tributos e que requerimentos não são as proposições indicadas para tais solicitações.

Com todo respeito ao signatário do parecer temos entendimento diverso de seu posicionamento.

Assim, requer, após anuência do Soberano Plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado o presente requerimento ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para que, no prazo legal, preste a informação seguinte:

A rua situada no Bairro de São Caetano que se inicia na Rua calçada em paralelos denominada Rua Alcides Gomes Bello, seguindo em arco com terrenos da Indelbrom do Brasil, Senhor Romildo de Freitas, Davi Belo Rodrigues e Dircileia Rodrigues Ramos, até encontrar a rua Geraldo Rodrigues do Espirito Santo, já possui denominação?

Para maiores esclarecimentos anexamos ao presente requerimento cópia do levantamento topográfico planimétrico da rua em questão.

Sumidouro, 13 de fevereiro de 2014.


RONDINELE TOMAZ DA COSTA
VEREADOR